



PROJETO DE LEI PL./0273.2/2018



Declara de utilidade pública a Associação Estadual de Cooperação Agrícola - AESCA.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Estadual de Cooperação Agrícola - AESCA, com sede e foro no Município e Comarca de Chapecó.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, sob pena de revogação do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 4º desta Lei;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV - balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em


Deputado Padre Pedro Baldissera

Lido no Expediente
107ª Sessão de 13/11/18
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRABALHO
Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a declaração de utilidade pública da Associação Estadual de Cooperação Agrícola - AESCA.

A AESCA é uma entidade civil sem fins econômicos fundada em 1997, com personalidade jurídica de direito privado, sediada no município de Chapecó/SC, visando ser um instrumento institucional, facilitador de acesso a políticas públicas por parte do seu público alvo (assentados e acampados da Reforma Agrária), composta por agricultores assentados e profissionais técnicos.

Sua principal base de atuação são assentamentos da Reforma Agrária, os quais somam hoje mais 140 unidades, com aproximadamente 5.300 famílias assentadas, distribuídas em diversas regiões do estado. Estas comunidades possuem diferentes estágios de organização, produção e de relações sociais.

Desde sua fundação, a AESCA articula projetos, programas e parcerias que visam o processo de formação e capacitação para as famílias assentadas, lideranças comunitárias do campo e da cidade, com foco na garantia dos direitos dos trabalhadores, no desenvolvimento da cooperação e de um modelo produtivo pautado no cuidado ao meio ambiente, através da agroecologia.

Neste período a entidade realizou diversos projetos e convênios com instituições públicas e privadas, a fim de alcançar seus objetivos, dentre os quais podemos destacar:

- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA: Monitoramento e avaliação dos núcleos operacionais de ATES; e, Capacitação de Assentados;
- Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA: Formação e Capacitação de agricultores assentados, equipes de ATES e educadores nos temas relacionados a Cooperação, Agricultura Alternativa e Agroecologia;
- UNOCHAPECÓ/INCRA: Articulação do PRONERA (Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária) para garantir o acesso ao EJA (Educação de Jovens e Adultos) em Assentamentos da Reforma Agrária;
- UFSC: Apoio e articulação no projeto De Olho na Terra, o qual implementou 6 telecentros de informática em assentamentos catarinenses;
- Cooperativa Central de Reforma Agrária de SC: Através deste apoio foram realizadas diversas rodadas de capacitação nos assentamentos catarinenses, visando principalmente a formação para mulheres e jovens; e
- CRESOL Pedra Branca: realização de Seminário para discussão sobre a juventude rural.

Além disso, a AESCA é um polo organizativo e representativo das famílias assentadas, onde estas buscam orientação quanto aos seus direitos, em especial as questões de aposentadoria rural e acesso a educação para seus filhos, visto que a entidade auxilia outras escolas dos assentamentos na busca da formação no ensino superior.



Dentre seus principais objetivos, estão: estimular o desenvolvimento agrícola, o progresso econômico e social nas diversas comunidades; fomentar o desenvolvimento comunitário e cultural das diversas comunidades rurais vinculadas; realizar intercâmbio de experiências de desenvolvimento agrícola; implementar o desenvolvimento de tecnologias alternativas na agricultura; desenvolver ações relacionadas a escolarização e alfabetização de trabalhadores em acampamentos e assentamentos da Reforma Agrária em todos os níveis; incentivar o desenvolvimento de formas de cooperação no trabalho e na produção agrícola; proporcionar a formação e a capacitação de agricultores na prevenção e defesa do meio ambiente e produção agrícola, desenvolvendo técnicas agroambientais não agressivas à natureza; realizar ações sociais nas áreas de Reforma Agrária, voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social; e, implantar cursos de formação nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de trabalhadores rurais, adultos, jovens, e específico com mulheres e crianças, entre outros.

Pelo acima exposto, considerando os relevantes serviços desenvolvidos, a AESCA necessita do amparo e da contrapartida do Poder Público para melhor desenvolver seus trabalhos.

Assim, submeto à consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da declaração de utilidade pública pelo presente Projeto de Lei.


Deputado Padre Pedro Baldissera



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0273.2/2018

“Declara de utilidade pública a Associação Estadual de Cooperação Agrícola (AESCA), de Chapecó.”

Autor: Deputado Pe. Pedro Baldissera

Relator: Deputado Dirceu Dresch

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei em epígrafe, o qual visa declarar de utilidade pública estadual a Associação Estadual de Cooperação Agrícola (AESCA), de Chapecó.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 13 de novembro de 2018 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão, na qual fui designado relator, com base no art. 128, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta Comissão, cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa referidos no inciso I do art. 142 do Regimento Interno deste Poder, sobretudo ao atendimento à Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, e alterações posteriores.

Da análise, constatei apenas a necessidade de apresentar Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei, para corrigir lapso redacional e adequá-lo à redação de outras proposições de igual teor que tramitam nesta Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis e estabelece outras providências”.



Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0273.2/2018, nos termos da **Emenda Substitutiva Global**, que ora apresento.

Sala da Comissão,

Deputado Dirceu Dresch
Relator



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0273.2/2018

O Projeto de Lei nº 0273.2/2018 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0273.2/2018

Declara de utilidade pública a Associação Estadual de Cooperação Agrícola (AESCA), de Chapecó.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Estadual de Cooperação Agrícola (AESCA), com sede no Município de Chapecó.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

Deputado Dirceu Dresch
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- Inputs for voting: aprovou, unanimidade, com emenda(s), aditiva(s), substitutiva global, rejeitou, maioria, sem emenda(s), supressiva(s), modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) DIRCEU DRESCH, referente ao processo PL./0273.2/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 43 e 45.

OBS: PARECER FELA APROVAÇÃO

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORAVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list deputies: Jean Kuhlmann, Darci de Matos, Dirceu Dresch, João Amin, Marcos Vieira, Mauro de Nadal, Ricardo Guidi, Rodrigo Minotto, Valdir Cobalchini.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 27 de Novembro de 2018

Dep. Jean Kuhlmann



Folha de Votação

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- aprovou, unanimidade, com emenda(s), aditiva(s), substitutiva global, rejeitou, maioria, sem emenda(s), supressiva(s), modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Cesar Valduga, referente ao processo PL./0273.2/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 49 e 50.

OBS:

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list deputies: Dep. Serafim Venzon, Dep. Ada Faraco De Luca, Dep. Cesar Valduga, Dep. Dirceu Dresch, Dep. Fernando Coruja, Dep. Jean Kuhlmann, Dep. Valmir Comin.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 04 de dezembro de 2018

Signature of Dep. Serafim Venzon